



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Comissão de Regimento Interno

ATA DA REUNIÃO N. 6/2026

COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

1. DADOS DA REUNIÃO

Data	13 a 29 de setembro de 2026
Local	Grupo criado pela Comissão de Regimento Interno na plataforma WhatsApp
Unidade de Apoio Executivo	Secretaria de Documentação (SEDOC)
Coordenadoria da Reunião	Desembargador Ricardo Antônio Mohallem

2. PRESENTES

Nome	Designação
Dr. Ricardo Antônio Mohallem	desembargador coordenador da Comissão de Regimento Interno
Dra. Denise Alves Horta	desembargadora vice-coordenadora da Comissão de Regimento Interno
Dra. Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim	desembargadora integrante da Comissão de Regimento Interno
Dr. José Nilton Ferreira Pandelot	desembargador integrante da Comissão de Regimento Interno (suplente)
Álvaro Rafael Almeida Avelar	servidor lotado na Seção de Normalização, que integra a Secretaria de Documentação (SEDOC)

3. PAUTA

- Proposta de alteração regimental elaborada no Ofício AMATRA3 n. 035/2026 (PROAD-OUV n. 22456/2026)

4. DELIBERAÇÕES:

- os marcos temporais estabelecidos na alínea "d" do inciso V do art. 29 do Regimento Interno (RI) não constituem prazo processual para a prática de atos pelas partes ou pelo Juízo, mas de indicadores de gestão judiciária destinados a aferir a razoabilidade do tempo de espera para a designação das audiências iniciais e de instrução, a fim de subsidiar a Corregedoria, que poderá determinar, se necessário, a realização de audiências em todos os dias úteis da semana. Por essa razão, não prospera o fundamento da proposta de que os marcos temporais sejam contados em dia úteis com amparo nos arts. 775, *caput*, da CLT e 852-B, inciso III, do CPC, uma vez que o art. 29, inciso V, alínea "d", do RI, não disciplina a prática de ato processual;
- acolhimento da proposta de alteração regimental sob a perspectiva político-institucional, considerando que os parâmetros temporais do RI para a atuação da Corregedoria são estabelecidos em meses, de modo que sua contagem abrange finais de semana, feriados, recesso judiciário, períodos de suspensão de prazos processuais em que não há possibilidade de realização de audiências e outros dias sem expediente forense. Esse fator, somado ao volume crescente de demandas, faz com que os atuais parâmetros temporais não reflita de forma adequada o tempo efetivamente disponível para as varas do trabalho organizarem suas pautas de audiências;
- proposta de alteração do art. 29, inciso V, alínea "d", do RI, para substituição do prazo de designação de audiências iniciais, de 2 (dois) meses para 60 (sessenta) dias úteis, e do prazo de designação das audiências de instrução, de 6 (seis) meses para 150 (cento e cinquenta) dias úteis, sem computar, em ambos os prazos, o período de 20 de dezembro a 20 de janeiro (art. 775-A da CLT); e
- encaminhamento do Parecer CRI n. 8/2026 e da minuta do ato regimental à Presidência do Tribunal, para que sejam submetidos à apreciação do Tribunal Pleno.

5. REGISTROS FINAIS:

Nada mais havendo a tratar, eu, Álvaro Rafael Almeida Avelar, lavrei a presente ata, que segue assinada pelo senhor desembargador coordenador da Comissão de Regimento Interno.

RICARDO ANTONIO MOHALLEM:36196
Assinado de forma digital por
RICARDO ANTONIO
MOHALLEM:36196
Dados: 2026.10.22 15:00:21 -03'00'

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Coordenador da Comissão de Regimento Interno